



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 493

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais, de acordo com o disposto pelo Artigo: 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, para emissão e distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social na circunscrição municipal, bem como, autenticação de Livros e Fichas de Registro de Empregados.

Artigo 2º - Passa a fazer integrante desta Lei a minuta anexa do Convênio ora autorizado que estabelece as responsabilidades dos convenentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, na função-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Gra dos Remédios
08 de Junho de 1979.


EDGÊR DE SOUZA PASSOS -
PREFEITO MUNICIPAL.